



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO	:	0005404-70.2026.6.07.8100
INTERESSADO	:	Seção de Arquitetura e Implantação de Software - SARQI
ASSUNTO	:	Aquisição e subscrição de softwares especializados para datacenter. Ata de Registro de Preços nº 31/2025 - TRE-PB.

Informação Nº 75/2026 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO

Sr. Chefe,

Trata-se de solicitação da Seção de Arquitetura e Implantação de Software - SARQI (2085057), com vistas à contratação da empresa **G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 02.606.231/0001-79, para a aquisição e subscrição de softwares especializados para datacenter, com suporte do fabricante e acesso a atualizações de novas versões e serviços associados de consultoria e treinamento. **O valor total da contratação é de R\$ 765.600,00** (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), por meio da Ata de Registro de Preços TRE-PB nº 31/2025 (2085035), da qual este TRE-DF **é partícipe**, constituída por intermédio do Pregão nº 90020/2025 do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

As quantidades demandadas e os valores correspondentes estão dispostos no Despacho SARQI (2085057), conforme planilha abaixo:

Item	Id	Part-number	Contratação	Empresa	Descrição	Qtd	Valor unit	Valor total
8	08	RH-GPS	TRE/PB	G3	Serviço de Consultoria Red Hat	1.000	R\$ 718,00	R\$ 718.000,00
18	18	LS220	TRE/PB	G3	Red Hat Learning Subscription Standard	2	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00

A SARQI (2085057) informou que foram solicitados recursos adicionais no âmbito da Ação 21EE Ação 21EE – Gestão da Política de Segurança da Informação e Cibernética na Justiça Eleitoral, em consonância com a Resolução CNJ nº 396/2021, a Resolução CNJ nº 468/2022 e a Resolução TSE nº 23.644/2021. Assim, informa-se que o processo foi encaminhado à CORF para manifestação acerca da disponibilidade orçamentária.

A Diretoria-Geral autorizou a utilização da Ata de Registro de Preços TRE/PB nº 31/2025 e salientou a necessidade do encaminhamento dos autos à CORF para a verificação

da disponibilidade orçamentária, nos termos da Decisão nº 4227/2026 (2094405).

Dito isso, a Ata de Registro de Preços mencionada possui vigência de **1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, o que ocorreu em **03/11/2025** (2085040).

No que cabe a esta unidade, cumpre esclarecer que o caso dos autos **dispensa a realização de pesquisa de preços**. Isso porque assim dispõe o artigo 9º da Portaria Presidência nº 55/2023 (1371717):

Art. 9º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação uma vez por igual período, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133, de 2021, e desde que tal faculdade conste da Ata.

§ 1º Durante todo o prazo inicial de vigência da ata, os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do(a) gestor(a) ou da fiscalização informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

No que tange à habilitação fiscal, social e trabalhista, impende consignar a situação de **regularidade** da empresa sob análise, nos termos da certidão do SICAF, **não** havendo registros do CNPJ em questão no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (2098968).

Relativamente aos **sócios-administradores** da contratada, o Sr. Reinaldo Lira Brayner e o Sr. Ozildo Azevedo e Silva Júnior, procedeu-se à consulta no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), **não** existindo apontamentos dos **CPF's dos sócios** nos cadastros consultados (2098972).

Junta-se também a consulta realizada no CADIN (2098973), a qual **não** indicou pendências nos órgãos federais relativamente ao **CNPJ** pesquisado.

Oportuno assinalar que não foi exigida a remessa de documento declaratório por parte da empresa, haja vista o entendimento, respaldado pela Assessoria Jurídica deste Tribunal, de que as declarações pertinentes já foram apresentadas quando da realização do Pregão TRE-PB nº 90020/2025.

Ante o exposto, remeto o feito a Vossa Senhoria para os procedimentos afetos a essa unidade.

Atenciosamente,

Érika de Almeida

Técnico Judiciário - Área Administrativa

Matrícula 2719

Paula Bodanese
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 07/07/2026, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erika De Almeida, Técnico Judiciário**, em 07/07/2026, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2098996** e o código CRC **DD8867EE**.

0005404-70.2026.6.07.8100

2098996v16